



**EDITAL Nº 01/2024**  
**PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**  
**ANO LETIVO 2025.**

**Dispõe sobre o processo seletivo para a concessão de Bolsa de Estudo Integral e Parcial – ano letivo 2025, na Rede Cordimariana de Educação, conforme Lei Complementar nº 187/2021.**

**REDE CORDIMARIANA DE EDUCAÇÃO- RCE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.872.310/0001-45, com sede à Rua Monsenhor Otávio de Castro, nº 535, sala 01, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP 60.050-150, por sua representante legal, em cumprimento à Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto 11.971, de 21 de novembro de 2023, torna público o presente Edital para a concessão de Bolsas de Estudo Integral e Parcial - ano letivo 2025.

## **1. DAS BOLSAS DE ESTUDOS.**

O presente Edital destina-se à concessão de bolsas de estudos, respeitado o limite orçamentário e financeiro da RCE, assim como o cumprimento do percentual previsto na Lei Complementar nº 187/2021.

As Bolsas de Estudos serão concedidas pelas filiais da Rede Cordimariana de Educação aos(às) candidatos(as) que atenderem aos critérios socioeconômicos definidos da legislação vigente, considerando-se a renda familiar bruta mensal per capita.

## **2. DAS VAGAS**

Havendo desproporção entre o número de candidatos e os recursos financeiros disponíveis priorizar-se-á o atendimento àqueles que estiverem em situação socioeconômica menos favorável, considerando-se, dentre outros, os seguintes critérios de desempate:

- a) aluno veterano;
- b) grupo Familiar incluído no CadÚnico;
- c) proximidade da residência em relação ao estabelecimento educacional;
- d) predominância, no grupo familiar, de membros menores de 18 (dezoito) anos e/ou incapazes;
- e) ocorrência de acometimento de patologias graves no núcleo familiar, devidamente identificadas por atestado médico;
- f) existência de membro do núcleo familiar impossibilitado de atuar no mercado de trabalho por incapacidade física e/ou mental.
- g) Sorteio.



A Rede Cordimariana de Educação poderá manter **Cadastro de Reservas de Vagas** composto pelos(as) candidatos(as) que tiverem seus processos deferidos para Bolsas de Estudo do Ano Letivo de 2025 e que não foram contemplados com as vagas inicialmente previstas.

Os (As) referidos(as) candidatos(as) poderão ser chamados(as) no decorrer do ano letivo, no caso de complementação das vagas disponíveis.

### 3. ETAPAS DO PROCESSO

O Processo de Seleção será realizado através das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Entrevista e visita domiciliar, quando necessárias;
- b) Análise e Seleção;
- c) Divulgação dos(as) alunos(as) selecionados(as).

### 4. DA INSCRIÇÃO

O(A) responsável pelo(a) candidato(a) à Bolsa de Estudo concedida pela Rede Cordimariana de Educação, deverá preencher o Formulário Socioeconômico Online e anexar todos os documentos do grupo familiar, através do link de inscrição específico da filial a qual o(a) candidato(a) pretenda concorrer a bolsa e dentro do prazo estipulado neste Edital, conforme quadro abaixo:

Colégio Nossa Senhora das Graças		
Cidade/Estado	Período de Inscrição	Link para Inscrição
Fortaleza/CE	12/08/2024 a 31/10/2024	<a href="https://forms.gle/DbgJV4jCKrELyqvo9">https://forms.gle/DbgJV4jCKrELyqvo9</a>

Colégio Nossa Senhora das Dores		
Cidade/Estado	Período de Inscrição	Link para Inscrição
Bezerros/PE	12/08/2024 a 31/10/2024	<a href="https://forms.gle/z1LUfdG9BFmEKvgWA">https://forms.gle/z1LUfdG9BFmEKvgWA</a>

Colégio Nossa Senhora de Lourdes		
Cidade/Estado	Período de Inscrição	Link para Inscrição
Belém/PA	26/08/2024 a 30/09/2024	<a href="https://forms.gle/ZYFT7LJFPvCngEHQ7">https://forms.gle/ZYFT7LJFPvCngEHQ7</a>



<b>Colégio Virgem Poderosa</b>		
<b>Cidade/Estado</b>	<b>Período de Inscrição</b>	<b>Link para Inscrição</b>
Acaraú/CE	12/08/2024 a 31/10/2024	<a href="https://forms.gle/mTqJUwZ1RMv3zgML6">https://forms.gle/mTqJUwZ1RMv3zgML6</a>

<b>Unidade Educacional Coração Imaculado de Maria</b>		
<b>Cidade/Estado</b>	<b>Período de Inscrição</b>	<b>Link para Inscrição</b>
Russas/CE	12/08/2024 a 31/10/2024	<a href="https://forms.gle/eYCHYiBfSp4agtLw7">https://forms.gle/eYCHYiBfSp4agtLw7</a>

<b>Instituto Monsenhor Hipólito</b>		
<b>Cidade/Estado</b>	<b>Período de Inscrição</b>	<b>Link para Inscrição</b>
Picos/PI	12/08/2024 a 27/09/2024	<a href="https://forms.gle/GyX6L3XwM8PKSpqG9">https://forms.gle/GyX6L3XwM8PKSpqG9</a>

<b>Patronato Maria Narciso e Colégio Irmã Maria Eugênia</b>		
<b>Cidade/Estado</b>	<b>Período de Inscrição</b>	<b>Link para Inscrição</b>
União/PI	12/08/2024 a 31/10/2024	<a href="https://forms.gle/WJMG2uEXnoB2BLHv9">https://forms.gle/WJMG2uEXnoB2BLHv9</a>

Somente será permitida uma inscrição para cada candidato(a), em caso de inscrição em duplicidade será considerada apenas a primeira.

Não será válida a inclusão de dois ou mais candidatos na mesma inscrição. A documentação enviada em uma inscrição não será válida para outra. Portanto, para cada candidato(a), mesmo que do mesmo grupo familiar, deverá ser preenchido o Formulário Socioeconômico Online e anexada a documentação novamente.

O envio da documentação comprobatória deverá ocorrer em única remessa, podendo ser solicitada uma única diligência para complementação da informação.

Não será permitida, por qualquer motivo, o envio posterior de documentos, exceto nas hipóteses em que a entidade solicitar para melhor compreensão do perfil socioeconômico.

## **5. DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

### **DOCUMENTOS DO(A) CANDIDATO(A)**

- 1- Certidão de nascimento ou RG (com idade até 17 anos).**
- 2- Boletim de rendimento escolar ou relatório pedagógico do ano corrente.**



## DOCUMENTO DO(S) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR (com idade até 17 Anos)

### 1- Certidão de nascimento ou RG.

## DOCUMENTOS DO(A) RESPONSÁVEL PELO(A) CANDIDATO(A)

1- **Aviso de Privacidade** com data atual e assinado pelo(a) responsável.

2- **RG e CPF** (CPF só será necessário se não constar no RG) ou **Carteira Nacional de Habilitação**.

3- **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa, acompanhada do recibo**, ano calendário 2023, informado no exercício 2024.

### Se não declarou Imposto de Renda Pessoa Física:

-Entregar consulta referente ao IRPF 2024, obtida na página:

<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#>

OU

-No site da Receita Federal no Meu Imposto de Renda

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>

4- **Carteira de trabalho digital:** Acesse o aplicativo Carteira de trabalho digital, clique no ícone “ENVIAR”, selecione os itens: “TODOS OS DADOS DA CARTEIRA” e “TODOS OS CONTRATOS” e depois imprima esses dados. (NÃO ACEITAMOS A CARTEIRA DE TRABALHO FÍSICA, SOMENTE A DIGITAL).

### 5- Comprovante de renda ou de situação atual:

- **Funcionário de Empresa Privada ou Funcionário Público:** Três (3) últimos contracheques. Em caso de afastamento do emprego por motivo de licença saúde, apresentar o comprovante do recebimento do último mês, emitido pelo órgão que está pagando o auxílio-doença.

- **Aposentado(a) ou Pensionista:** Solicitar no INSS ou ao órgão pelo qual é aposentado(a) ou pensionista, o extrato de pagamento do último mês. No caso do comprovante ser do INSS poderá ser obtido na página: [meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre](http://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre) (essa página é para quem recebe pelo INSS).

- **Beneficiário(a) do BPC:** Solicitar no INSS, o extrato de pagamento do último mês ou imprimir o comprovante na página: [meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre](http://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre) (NÃO ACEITAMOS EXTRATO DE BANCO)

- **Trabalhador(a) Informal/Autônomo(a):** Entregar a declaração de atividade informal nº 1.

- **Desempregado(a), estudante ou do lar:** Entregar a declaração de desemprego nº 2. Caso esteja recebendo as parcelas do seguro-desemprego, apresentar o comprovante das parcelas recebidas e a rescisão trabalhista.



- **Microempreendedor Individual (MEI):** Entregar a cópia do CNPJ e a declaração de renda MEI nº 3.

**- Proprietários ou sócios de empresas:**

- Três (3) últimos Pró-labores, com data e assinatura.
- Para empresa inscrita no Simples Nacional: Declaração Mensal do Simples Nacional do mês de anterior e DEFIS referente ao ano de 2023.
- Para demais empresas: DCTF dos três (3) últimos meses e ECF referente ao ano de 2023, somente a página do recibo de entrega, do faturamento anual e distribuição de lucro.
- Se a empresa estiver inativa: Empresa inscrita no Simples Nacional, entregar a declaração mensal do simples nacional do mês anterior, para demais empresas, deverá ser entregue a DCTF referente a janeiro contendo a informação que a mesma está inativa.
- Se a empresa estiver baixada: Cópia do CNPJ constando a situação “baixada”.

- **Renda de aluguel de imóvel:** Entregar a declaração de renda de aluguel nº 4.

- **Renda de ajuda de terceiros:** Entregar a declaração de ajuda de terceiros nº 5, preenchida e assinada pelo ofertante da ajuda, com a cópia do RG ou CNH.

- **Estagiário(a), monitor(a) e/ou jovem aprendiz:** Contrato e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.

**6- Consulta emitida pelo Detran** referente a propriedade de veículos constantes no CPF, OU Acesse o endereço eletrônico abaixo:

- <https://portalservicos.denatran.serpro.gov.br/#/home> e siga os seguintes passos:
- Clique no ícone **CONSULTAR MEUS VEÍCULOS**;
- Acesse sua conta GOV.BR digitando o CPF e senha. Caso não tenha sua conta clique em crie sua conta;
- Após o acesso via GOV.BR, clique novamente em **CONSULTAR MEUS VEÍCULOS** e faça o print da tela com as seguintes informações: **MEUS VEÍCULOS, VEÍCULOS QUE SOU POSSUIDOR**. Salve a imagem e depois imprima. Não clique no botão imprimir, pois o documento não identifica o proprietário.

**7- Declaração de Bens e Valores nº 6.**

**8- Comprovante do estado civil:**

- Se casado(a), apresentar Certidão de casamento;
- Se viúvo(a), apresentar Certidão de óbito ou na ausência desta, preencher a Declaração de estado civil nº 7 informando que é viúvo(a);
- Se, separado(a) ou divorciado(a), apresentar Certidão de separação ou divórcio;
- Se solteiro(a), entregar a Declaração de estado civil nº 7 informando que é solteiro.
- Se união estável, entregar a Declaração de estado civil nº 7 preenchendo as informações referente a união estável.



**9- Despesas fixas mensais:** cópia do último comprovante: água, energia, condomínio, telefone (fixo/celular), internet, TV a cabo, mensalidade escolar, empréstimos, financiamentos e outras despesas declaradas no formulário socioeconômico.

**10- Imóvel financiado ou alugado:**

- Financiado: Cópia do boleto do financiamento.
- Alugado: Cópia do boleto de aluguel, recibo ou na ausência preencher a Declaração de pagamento de aluguel nº 8.

**11- Comprovante do recebimento ou não de pensão alimentícia:**

- Cópia simples da sentença judicial e um comprovante recente do recebimento do valor.
- Se receber pensão informal: entregar a Declaração de recebimento de pensão alimentícia informal nº 9.
- Se não receber pensão alimentícia: entregar a Declaração de não recebimento de pensão alimentícia nº 10.

**12- Caso o aluno não more com os pais e sim com outros parentes:** Entregar uma declaração de responsabilidade emitida pelo CONSELHO TUTELAR ou a Declaração nº 11, escrevendo o motivo da ausência do pai e mãe.

**13- Participantes de programas sociais de renda (Bolsa Família) e inscritos no CadÚnico:** Cópia do cartão e do último comprovante de recebimento com o valor e inscrição/cadastro no CADÚNICO (Folha Resumo – V7), obtida na página: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/)

**14- Se houver doença grave na família:** Laudo ou parecer do médico. Será considerado o disposto na Lei nº 12.008, de 29 de julho de 2009: Tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada.

**DOCUMENTO DO(S) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR (a partir de 18 anos)**

**2- RG e CPF** (CPF só será necessário se não constar no RG) ou **Carteira Nacional de Habilitação**.

**3- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa, acompanhada do recibo**, ano calendário 2023, informado no exercício 2024.

**Se não declarou Imposto de Renda Pessoa Física:**

-Entregar consulta referente ao IRPF 2024, obtida na página:

<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#>

OU

-No site da Receita Federal no Meu Imposto de Renda

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>



**4- Carteira de trabalho digital:** Acesse o aplicativo Carteira de trabalho digital, clique no ícone “ENVIAR”, selecione os itens: “TODOS OS DADOS DA CARTEIRA” e “TODOS OS CONTRATOS” e depois imprima esses dados. (NÃO ACEITAMOS A CARTEIRA DE TRABALHO FÍSICA, SOMENTE A DIGITAL).

**5- Comprovante de renda ou de situação atual:**

- **Funcionário de Empresa Privada ou Funcionário Público:** Três (3) últimos contracheques. Em caso de afastamento do emprego por motivo de licença saúde, apresentar o comprovante do recebimento do último mês, emitido pelo órgão que está pagando o auxílio-doença.
- **Aposentado(a) ou Pensionista:** Solicitar no INSS ou ao órgão pelo qual é aposentado(a) ou pensionista, o extrato de pagamento do último mês. No caso do comprovante ser do INSS poderá ser obtido na página: [meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre](http://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre) (essa página é para quem recebe pelo INSS).
- **Beneficiário(a) do BPC:** Solicitar no INSS, o extrato de pagamento do último mês ou imprimir o comprovante na página: [meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre](http://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre) (NÃO ACEITAMOS EXTRATO DE BANCO)
- **Trabalhador(a) Informal/Autônomo(a):** Entregar a declaração de atividade informal nº 1.
- **Desempregado(a), estudante ou do lar:** Entregar a declaração de desemprego nº 2. Caso esteja recebendo as parcelas do seguro-desemprego, apresentar o comprovante das parcelas recebidas e a rescisão trabalhista.
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Entregar a cópia do CNPJ e a declaração de renda MEI nº 3.
- **Proprietários ou sócios de empresas:**
  - Três (3) últimos Pró-labores, com data e assinatura.
  - Para empresa inscrita no Simples Nacional: Declaração Mensal do Simples Nacional do mês de anterior e DEFIS referente ao ano de 2023.
  - Para demais empresas: DCTF dos três (3) últimos meses e ECF referente ao ano de 2023, somente a página do recibo de entrega, do faturamento anual e distribuição de lucro.
  - Se a empresa estiver inativa: Empresa inscrita no Simples Nacional, entregar a declaração mensal do simples nacional do mês anterior, para demais empresas, deverá ser entregue a DCTF referente a janeiro contendo a informação que a mesma está inativa.
  - Se a empresa estiver baixada: Cópia do CNPJ constando a situação “baixada”.
- **Renda de aluguel de imóvel:** Entregar a declaração de renda de aluguel nº 4.
- **Renda de ajuda de terceiros:** Entregar a declaração de ajuda de terceiros nº 5, preenchida e assinada pelo ofertante da ajuda, com a cópia do RG ou CNH.





- **Estagiário(a), monitor(a) e/ou jovem aprendiz:** Contrato e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

O Setor de Serviço Social analisará os pedidos de concessão de Bolsas e poderá solicitar documentos complementares, caso julgue necessário.

## **7. DAS ENTREVISTAS E VISITAS DOMICILIARES**

O Setor de Serviço Social após a análise dos documentos entregues poderá julgar a necessidade de entrevistas e visitas domiciliares as quais serão previamente agendadas entre as partes.

## **8. DA SELEÇÃO**

A seleção dos (as) candidatos (as) à Bolsa de Estudo de que trata o presente Edital, será processada a partir da análise do formulário online preenchido acompanhado da documentação anexada, exigida no presente edital.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS SELECIONADOS**

O resultado será divulgado por e-mail, na sede da filial para a qual o(a) candidato(a) concorreu ou por qualquer outro meio disponibilizado pelas filiais, nas datas indicadas no quadro abaixo:

<b>Filial</b>	<b>Cidade</b>	<b>Data do resultado</b>
Colégio Nossa Senhora das Graças	Fortaleza/CE	20/12/2024
Colégio Nossa Senhora das Dores	Bezerros/PE	20/12/2024
Colégio Nossa Senhora de Lourdes	Belém/PA	20/12/2024
Colégio Virgem Poderosa	Acaraú/CE	20/12/2024
Unidade Educacional Coração Imaculado de Maria	Russas/CE	20/12/2024
Instituto Monsenhor Hipólito	Picos/PI	20/12/2024
Patronato Maria Narciso e Colégio Irmã Maria Eugênia	União/PI	20/12/2024





## **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Serão desclassificados(a) do procedimento de concessão de Bolsas de Estudos os(as) alunos(as) cuja documentação exigida não for entregue na forma e prazos estipulados no presente Edital, ou ainda:

- a) Por divergências nas informações declaradas e/ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta;
- b) O candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio;
- c) Pela omissão de informações.

## **11. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS CONCEDIDAS**

As Bolsas de Estudos concedidas poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de:

- a) Constatação de falsidade de informações prestadas ou idoneidade dos documentos fornecidos para avaliação, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis;
- b) Ocorrer substancial mudança no perfil socioeconômico, deixando de cumprir as exigências legais;
- c) Transferência escolar;
- d) Manter conduta escolar incompatível com os princípios e normas escolares estabelecidas no Regimento Escolar;
- e) Obter aproveitamento escolar abaixo da média estabelecida e/ou apresentar faltas injustificadas acima de 30% do percentual permitido (Lei nº 9.394/1996).

O(A) responsável que apresentar informações e documentos falsos além de perder o benefício concedido, qual seja, Bolsa de Estudo, estará obrigado(a) a ressarcir os valores correspondentes à vaga utilizada, bem como será impedido de participar de futuras seleções;

Recebida a denúncia ou constatada irregularidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, o caso será levado à Direção e ao Setor de Serviço Social, os quais procederão à análise prévia, convocando o(a) responsável pelas informações e documentos para entrevista;

Após a realização da entrevista a Direção e o Setor de Serviço Social poderão julgar necessária a realização de visita domiciliar.

## **12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Todos os dados coletados por meio do Formulário Socioeconômico Online, bem como demais informações coletadas para as finalidades determinadas neste documento, serão tratados de acordo com as obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.



Os dados coletados são necessários para realizar estritamente a análise socioeconômica para fins de concessão de bolsas de estudo, conforme determinado na Lei Complementar nº 187/2021, Seção III, especificamente artigo 26, §1º. Para tal finalidade, a Instituição (Escola) atua como Controladora de Dados, nos termos do artigo 5º, VI da LGPD, na medida em que toma as principais decisões sobre o tratamento dos dados.

A base legal utilizada para o tratamento dos dados pessoais coletados para a finalidade estipulada é o cumprimento de obrigação legal, nos termos do art. 7º, II (em se tratando de dados pessoais “comuns”) e art. 11, II, alínea “a” (em se tratando de dados pessoais sensíveis) da LGPD.

A análise e processamento dos dados de condição socioeconômica será conduzida e realizada pelo(s) Assistente(s) Social(is) e equipe específica da Instituição, mantendo-se o sigilo das informações e sendo garantido o acesso apenas para os profissionais devidamente autorizados para esta atividade específica.

Não haverá compartilhamento das informações coletadas no âmbito da análise de perfil socioeconômico, salvo nos casos em que houver alguma obrigação legal e, mesmo nestes casos, apenas serão compartilhados os dados estritamente necessários para atender à determinação legal.

Os dados serão mantidos nas bases de dados internas da Instituição, em sigilo e com acesso controlado, pelo prazo necessário para fins de análise e cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias impostas ao Controlador (Escola).

O Titular dos Dados, isto é, as pessoas cujos dados são objeto de tratamento para a finalidade acima informada, possui o direito de: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV – restrição: anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD.

Para exercer quaisquer dos direitos acima citados, bem como para esclarecer dúvidas ou para tratar de qualquer assunto relacionadas ao tratamento de dados pessoais, você poderá entrar em contato por meio do e-mail: [privacidade@redecordimariana.com.br](mailto:privacidade@redecordimariana.com.br) ou, presencialmente, na própria escola.



A Instituição adota controles de segurança adequados, proporcionais e razoáveis para manter a segurança (disponibilidade, integridade e confidencialidade) de todos os dados pessoais dos titulares, tais como: I) segregação de acessos; II) proteção dos ambientes digitais com senhas, antivírus, firewalls e demais medidas técnicas de segurança aplicáveis; III) proteção dos ambientes físicos com trancas e cadeados, além de restrição de acesso; IV) políticas de segurança e proteção de dados observada por todos os colaboradores, além de outras medidas administrativas e organizacionais voltadas à proteção dos dados pessoais confiados à Instituição.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O(A) responsável pelo(a) aluno(a), ao preencher seu Formulário Socioeconômico, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste processo;

Os casos omissos serão encaminhados e decididos pela Direção da entidade.

Havendo alguma modificação na legislação que altere a sistemática da concessão de bolsas, a RCE se reserva ao direito de rever a política de oferta de bolsas.

A Bolsa de Estudo concedida não abrange: a) atividades extracurriculares; b) taxas relativas à expedição de documentos; b) material didático e escolar e; c) quaisquer outras despesas que não integram a anuidade escolar, vedados a cobrança de taxas de qualquer natureza e o cômputo de custeio de material didático eventualmente oferecido em caráter gratuito ao aluno beneficiado exclusivamente com bolsa de estudo integral.

No caso do não preenchimento das Bolsas disponibilizadas por falta de candidatos(as), a Instituição abrirá novo processo, informando a quantidade e prazos para habilitação dos(as) interessados(as).

Todos os benefícios concedidos em razão do presente Edital, são válidos exclusivamente para o ano letivo 2024.

Fortaleza/CE, 01 de agosto de 2024.

**MARIA DO SOCORRO SILVA**  
Diretora Presidente